



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 01/2013 – DIMAT/CONIE/CONT/STC

Unidade: Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB
Processo nº: 480.000.155/2013
Assunto: Relatório de Inspeção – Sistema de Bilheteria
Exercício: 2008 a 2011

Senhor Diretor,

Em atendimento às determinações contidas na Ordem de Serviço nº 45/2013, de 09/04/2013, do Sr. Controlador-Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STC, apresentamos Relatório que trata da Inspeção realizada no Sistema de Bilheteria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, relativo aos exercícios de 2008 a 2011.

I - ESCOPO DO TRABALHO

O trabalho foi desenvolvido na Entidade no período de 11/04 a 18/04/2013. Os referidos exames foram efetuados por amostragem, na extensão julgada necessária, com o objetivo de emitir opinião sobre a regularidade dos procedimentos correlatos ao registro das Receitas procedentes da venda de ingressos.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos. O programa de trabalho de auditoria e respectivos procedimentos foram realizados de acordo com a natureza e as atividades da entidade auditada e abrangeram a execução financeira e os mecanismos de controle da emissão de bilhetes.

É importante ressaltar que, para ter acesso ao Zoo o visitante precisa entrar em uma das guaritas. Cabe informar que são pagantes todas as pessoas entre 06 e 59 anos. O valor atual da entrada é de R\$ 2,00.





II - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das avaliações realizadas na gestão da Entidade.

1 - GESTÃO FINANCEIRA

1.1 - INCONFORMIDADE ENTRE OS VALORES ARRECADADOS PELA BILHETERIA DA FJZB E OS VALORES CONTABILIZADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2011

Segundo o Manual de Procedimentos da Receita Pública da Secretaria do Tesouro:

as receitas públicas são todos os ingressos de recursos não passíveis de devolução, auferidos pelo Poder Público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Assim, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como objetivo atender às despesas públicas. (BRASIL, Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Procedimentos das Receitas Públicas. 3. ed., 2006. Disponível em: www.stn.fazenda.gov.br.)

Considera-se a Receita Própria procedente da Venda de Ingressos – FJZB como receita originária. As receitas originárias têm origem no próprio patrimônio público ou na atuação do Estado como empresário, sem que exerça seus poderes de autoridade nem imprima coercibilidade à exigência de pagamentos. Nesses casos, ocorre a cobrança de preços por bens e serviços fornecidos pelo ente estatal.

Analisando os registros contábeis relativos à Conta Contábil 416001905 – Receita de Venda de Ingressos – FJZB, para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, em conjunto com os comprovantes das 4 impressoras fiscais, de nºs EFC 003, EFC 004, EFC 005 e EFC 006, instaladas na bilheteria de entrada da Fundação, constatou-se que há significativa discrepância entre os valores arrecadados pela bilheteria e os valores registrados no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, procedentes de Receitas de ingressos.





Como pode ser observado nos quadros a seguir, as diferenças apuradas preliminarmente entre os saldos brutos registrados nas impressoras fiscais e o saldo inscrito no SIGGO nos 3 exercícios avaliados, totalizaram o montante de R\$547.218,19, a saber:

| EXERCÍCIO | ARRECADAÇÃO IMPRESSORAS FISCAIS FJZB (VALOR BRUTO) | | | |
|--|---|----------------|----------------|-----------------------|
| 2009 | ECF 003 | ECF 004 | ECF 005 | ECF 006 |
| MARÇO | R\$ 42.140,00 | R\$ 232,00 | R\$ 7.722,00 | R\$ 36,14 |
| ABRIL | R\$ 29.800,00 | R\$ 7.922,00 | R\$ 9.966,00 | R\$ 8.554,14 |
| MAIO | R\$ 6.810,00 | R\$ 10.454,00 | R\$ 29.424,00 | R\$ 11.384,00 |
| JUNHO | R\$ 8.198,00 | R\$ 12.398,00 | R\$ 33.142,00 | R\$ 6,00 |
| JULHO | R\$ 14.466,00 | R\$ 28.200,00 | R\$ 64.478,80 | R\$ 6,00 |
| AGOSTO | R\$ 6.326,00 | R\$ 10.322,00 | R\$ 37.368,00 | R\$ 6,00 |
| SETEMBRO | R\$ 9.984,00 | R\$ 9.388,00 | R\$ 28.736,00 | R\$ 6,00 |
| OUTUBRO | R\$ 13.532,00 | R\$ 19.926,00 | R\$ 32.250,00 | R\$ 4.458,00 |
| NOVEMBRO | R\$ 8.686,00 | R\$ 10.798,00 | R\$ 25.002,00 | R\$ 354,00 |
| DEZEMBRO | R\$ 5.096,00 | R\$ 4.130,00 | R\$ 26.950,00 | R\$ 354,00 |
| TOTAL ARRECADADO EM 2009 | | | | R\$ 579.011,08 |
| TOTAL LANÇADO NO RAZÃO CONTÁBIL C/C 416001905 | | | | R\$ 481.499,00 |
| DIFERENÇA NÃO LANÇADA – 2009 | | | | R\$ 97.512,08 |

| EXERCÍCIO | ARRECADAÇÃO IMPRESSORAS FISCAIS FJZB (VALOR BRUTO) | | | |
|--|---|----------------|----------------|-----------------------|
| 2010 | ECF 003 | ECF 004 | ECF 005 | ECF 006 |
| JAN – DEZ | R\$ 133.330,22 | R\$ 123.120,00 | R\$ 263.523,00 | R\$ 224.204,00 |
| TOTAL ARRECADADO EM 2010 | | | | R\$ 744.177,22 |
| TOTAL LANÇADO NO RAZÃO CONTÁBIL C/C 416001905 | | | | R\$ 364.751,45 |
| DIFERENÇA NÃO LANÇADA – 2010 | | | | R\$ 379.425,77 |

| EXERCÍCIO | ARRECADAÇÃO IMPRESSORAS FISCAIS FJZB (VALOR BRUTO) | | | |
|--|---|----------------|----------------|-----------------------|
| 2011 | ECF 003 | ECF 004 | ECF 005 | ECF 006 |
| JAN – DEZ | R\$ 167.718,00 | R\$ 168.853,44 | R\$ 124.622,00 | R\$ 355.418,90 |
| TOTAL ARRECADADO EM 2011 | | | | R\$ 816.612,34 |
| TOTAL LANÇADO NO RAZÃO CONTÁBIL C/C 416001905 | | | | R\$ 746.332,00 |
| DIFERENÇA NÃO LANÇADA – 2011 | | | | R\$ 70.280,34 |



| | |
|--|-----------------------|
| DIFERENÇA BRUTA NÃO LANÇADA - 2009, 2010 e 2011 | R\$ 547.218,19 |
|--|-----------------------|

Fonte: SIGGO e Comprovantes da Impressoras Fiscais da Bilheteria da FJZB (EFC 003, 004, 005 e 006)

Outro fato relevante a ser considerado na análise do controle interno decorre da existência de valores líquidos arrecadados pela Fundação, conforme demonstrado abaixo:

| EXERCÍCIO | ARRECAÇÃO IMPRESSORAS FISCAIS FJZB (VALOR LÍQUIDO) | | | |
|--|--|---------------|---------------|-----------------------|
| 2009 | ECF 003 | ECF 004 | ECF 005 | ECF 006 |
| MARÇO | R\$ 42.068,00 | R\$ 4,00 | R\$ 7.716,00 | R\$ 2,00 |
| ABRIL | R\$ 29.716,00 | R\$ 7.648,00 | R\$ 9.810,00 | R\$ 8.508,00 |
| MAIO | R\$ 6.806,00 | R\$ 10.282,00 | R\$ 29.356,00 | R\$ 11.370,00 |
| JUNHO | R\$ 8.180,00 | R\$ 12.060,00 | R\$ 33.056,00 | R\$ 4,00 |
| JULHO | R\$ 14.428,00 | R\$ 27.276,00 | R\$ 63.860,00 | R\$ 4,00 |
| AGOSTO | R\$ 6.306,00 | R\$ 9.976,00 | R\$ 36.896,00 | R\$ 4,00 |
| SETEMBRO | R\$ 9.980,00 | R\$ 9.186,00 | R\$ 28.662,00 | R\$ 4,00 |
| OUTUBRO | R\$ 13.432,00 | R\$ 19.586,00 | R\$ 32.148,00 | R\$ 4.072,00 |
| NOVEMBRO | R\$ 8.606,00 | R\$ 10.758,00 | R\$ 24.622,00 | R\$ 338,00 |
| DEZEMBRO | R\$ 5.072,00 | R\$ 4.102,00 | R\$ 26.720,00 | R\$ 338,00 |
| TOTAL ARRECADADO EM 2009 | | | | R\$ 572.962,00 |
| TOTAL LANÇADO NO RAZÃO CONTÁBIL C/C 416001905 | | | | R\$ 481.499,00 |
| DIFERENÇA NÃO LANÇADA – 2009 | | | | R\$ 91.463,00 |

| EXERCÍCIO | ARRECAÇÃO IMPRESSORAS FISCAIS FJZB (VALOR LÍQUIDO) | | | |
|--|--|---------------|----------------|-----------------------|
| 2010 | ECF 003 | ECF 004 | ECF 005 | ECF 006 |
| JAN – DEZ | R\$ 95.308,22 | R\$ 85.756,76 | R\$ 127.448,00 | R\$ 211.883,32 |
| TOTAL ARRECADADO EM 2010 | | | | R\$ 520.396,30 |
| TOTAL LANÇADO NO RAZÃO CONTÁBIL C/C 416001905 | | | | R\$ 364.751,45 |
| DIFERENÇA NÃO LANÇADA – 2010 | | | | R\$ 155.644,85 |

| EXERCÍCIO | ARRECAÇÃO IMPRESSORAS FISCAIS FJZB (VALOR LÍQUIDO) | | | |
|--|--|----------------|----------------|-----------------------|
| 2011 | ECF 003 | ECF 004 | ECF 005 | ECF 006 |
| JAN – DEZ | R\$ 164.671,76 | R\$ 164.258,36 | R\$ 124.015,86 | R\$ 346.411,62 |
| TOTAL ARRECADADO EM 2011 | | | | R\$ 799.357,60 |
| TOTAL LANÇADO NO RAZÃO CONTÁBIL C/C 416001905 | | | | R\$ 746.332,00 |
| DIFERENÇA NÃO LANÇADA – 2011 | | | | R\$ 53.025,60 |





| | |
|--|-----------------------|
| DIFERENÇA LÍQUIDA NÃO LANÇADA - 2009, 2010 E 2011 | R\$ 300.133,45 |
|--|-----------------------|

Fonte: SIGGO e Comprovantes da Impressoras Fiscais da Bilheteria da FJZB (EFC 003, 004, 005 e 006)

Conforme demonstrado acima, para os exercícios de 2009, 2010 e 2011 o razão da conta contábil 416001905 apresentou uma receita arrecadada de R\$1.592.582,45. Entretanto, consta uma arrecadação líquida registrada nas impressoras fiscais de R\$1.892.715,90.

Com isso, observa-se, nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, uma diferença líquida não registrada para essa conta contábil no valor de R\$300.133,45.

Considerando o levantamento apurado pela Equipe de Auditoria e confirmado pela própria Fundação, faz-se necessário enfatizar que os próprios operadores das impressoras fiscais da bilheteria da FJZB à época, tinham acesso ao procedimento de estorno de transações efetuadas, sem que maiores controles fossem necessários. O fato retratado pode explicar a diferença entre os valores de arrecadação bruta e líquida na ordem de R\$247.084,74.

Tendo em vista as diferenças de lançamentos encontradas no Sistema SIGGO e os valores contabilizados pela FJZB, verifica-se a fragilidade na rotina de arrecadação. Isso obriga os gestores atuais a procederem à apuração detalhada dos valores que não foram arrecadados aos cofres públicos nos exercícios de 2009, 2010 e 2011. Constata-se também a necessidade de instauração do consequente processo para apuração e ressarcimento dos valores corrigidos e demais procedimentos administrativos cabíveis ao caso em epígrafe.

É importante informar que as análises realizadas no exercício de 2009 foram limitadas aos meses compreendidos entre março a dezembro, devido à troca do sistema de bilhetagem da FJZB, ocorrida no mês de março, conforme Ofício nº 068/2013-SUAFI/FJZB.

Adicionalmente, foi comunicado que os equipamentos utilizados nos exercícios anteriores a março de 2009, não se encontram na Entidade, pois foram objeto de doação à Loja Maçônica Fraternidade Lago Oeste, em 02/07/2009, conforme Termo de Baixa Patrimonial nº 2009000008. Tal situação inviabilizou a extração dos dados referentes àqueles períodos.

Em consulta ao Núcleo de Automação Fiscal/Subsecretaria da Receita do DF, com relação à existência dos registros de arrecadação da FJZB para os períodos anteriores a





março de 2009, foi informado que a Subsecretaria da Receita realiza verificação aleatória das impressoras fiscais para comprovação dos valores arrecadados, para avaliação dos tributos a serem recolhidos pelas diferentes pessoas jurídicas no âmbito do Distrito Federal.

Contudo, diante da natureza jurídica da Fundação, esta não se enquadra nas unidades verificadas pela Receita. Além disso, a partir de novembro de 2011, foram tomados procedimentos para uniformizar os equipamentos fiscais de arrecadação.

Diante da impossibilidade de obtenção das memórias das impressoras fiscais, anteriores a março de 2009, os trabalhos realizados se concentraram nos meses de março a dezembro de 2009, e nos exercícios de 2010 e 2011.

Essa situação demonstra a fragilidade dos controles adotados, à época, no que tange aos recursos próprios arrecadados pela Fundação procedentes da Venda de Ingressos. A conduta adotada pelos gestores da época pode configurar infração disciplinar, infração administrativa e crime contra a Administração Pública, considerando os indícios de prejuízo ao Erário, conforme previsão no art. 37, §4º da Constituição Federal, e arts. 1º, 2º e 12 da Lei nº 8.249/1992.

Cabe registrar que houve no âmbito da Unidade, a apuração de responsabilidades pelas irregularidades mediante procedimento de sindicância, nos termos do art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

- MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

A FJZB, em resposta ao contido no Relatório Preliminar teceu os seguintes comentários:

[...]

A Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DICOF ao analisar as planilhas apresentadas encontrou algumas divergências nos valores brutos apresentados que totalizam uma diferença bruta não lançada entre os anos de 2009 a 2011 de R\$495.707,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), ao invés dos R\$547.218,19 (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e dezenove centavos) apontados no relatório.

Não consta a informação no referido relatório de que a atual gestão assumiu a Fundação no início de fevereiro de 2011 e que as maiores diferenças apuradas no mesmo exercício ocorreram no mês de janeiro antes do início desta Gestão. De acordo com a DICOF, por meio do Memorando nº 027/2013-DICOF/SUAFI/FJZB,





no exercício de 2011 de fato ocorreram falhas na escrituração contábil em relação a data de arrecadação e a efetiva escrituração, mas todos os valores arrecadados a partir do início da atual gestão foram efetivamente contabilizados.

Ao se descobrir as discrepâncias de lançamento dos valores arrecadados na bilheteria, foi aberto procedimento sindicante que identificou os possíveis responsáveis e, atualmente, encontra-se em andamento uma Tomada de Contas Especial para apuração dos valores e seu devido ressarcimento aos cofres públicos (DODF nº115, de 06 de junho de 2013, p. 44).

É importante frisar que os documentos encaminhados pela Fundação foram anexados às fls. 180 a 191 dos autos.

- ANÁLISE DAS RESPOSTAS APRESENTADAS

Considerando as justificativas apresentadas pela Fundação acerca dos valores apurados na arrecadação da bilheteria da FJZB para os exercícios 2009 a 2011, cabe enfatizar que essa equipe de Auditoria efetuou sua análise conforme as informações aglutinadas por ano e prestadas por essa Fundação às fls. 05 a 49 do processo, que apontavam as diferenças informadas anteriormente.

Após reunião realizada em 02/07/2013 na Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DICO/FJZB, novos relatórios mensais de arrecadação da bilheteria foram apresentados pela Fundação, às fls. 192 a 256. Com base nessa documentação, foi possível apurar a seguinte arrecadação para o período analisado:

Valores Brutos

| IMPRESSORAS FISCAIS | 2009 | 2010 | 2011 |
|---------------------------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| EF-003 | R\$145.038,00 | R\$133.330,22 | R\$167.718,00 |
| EF-004 | R\$113.538,00 | R\$123.120,00 | R\$168.441,44 |
| EF-005 | R\$294.868,80 | R\$263.523,00 | R\$124.622,00 |
| EF-006 | R\$24.750,14 | R\$224.204,40 | R\$355.418,90 |
| TOTAL BRUTO | R\$578.194,94 | R\$744.177,62 | R\$816.200,34 |
| LANCAMENTO RAZÃO C/C 416001905 | R\$481.499,00 | R\$364.751,45 | R\$746.332,00 |
| DIFERENÇA (SIGGO - FJZB) | -R\$96.695,94 | -R\$379.426,17 | -R\$69.868,34 |
| TOTAL NÃO LANÇADO 3 EXERCÍCIOS | | -R\$545.990,45 | |

EF = Impressora Fiscal

**Valores Líquidos**

| IMPRESSORAS FISCAIS | 2009 | 2010 | 2011 |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|
| EF-003 | R\$144.594,00 | R\$ 129.548,22 | R\$ 164.671,76 |
| EF-004 | R\$110.878,00 | R\$ 118.246,76 | R\$ 164.258,35 |
| EF-005 | R\$292.846,80 | R\$ 256.329,08 | R\$ 124.015,86 |
| EF-006 | R\$ 24.290,00 | R\$ 211.887,52 | R\$ 346.423,60 |
| TOTAL LÍQUIDO | R\$572.608,80 | R\$ 716.011,58 | R\$ 799.369,57 |
| LANCAMENTO RAZÃO C/C 416001905 | R\$481.499,00 | R\$ 364.751,45 | R\$ 746.332,00 |
| DIFERENÇA (SIGGO - FJZB) | -R\$91.109,80 | -R\$ 351.260,13 | -R\$ 53.037,57 |
| TOTAL NÃO LANÇADO 3 EXERCÍCIOS | | -R\$ 495.407,50 | |

EF = Impressora Fiscal

Ressalta-se que o Ofício nº 151/2013 – PRESI/FJZB inserto às fls. 180-181 dos autos apresentou um equívoco de redação quando comunica que a diferença bruta não lançada entre os anos de 2009 a 2011 era R\$495.707,50. Entretanto, com intuito de confirmar a exatidão dos valores apresentados, foi realizada, 02/07/2013, reunião na DICOF/FJZB. Desta forma, considerando os documentos apresentados, observa-se que a diferença não lançada no Sistema SIGGO, perfaz um montante de R\$545.990,45 do total bruto arrecadado pela bilheteria da FJZB. Já no que tange ao montante líquido, a diferença não lançada representa R\$495.407,50.

RECOMENDAÇÃO:

- Dar prosseguimento ao procedimento de Tomada de Contas Especial informado na resposta da Unidade, visando à apuração dos responsáveis e quantificação dos possíveis prejuízos ao Erário, e, se necessário, o devido processo administrativo disciplinar.

1.2 - AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORIUNDAS DA VENDA DE INGRESSOS

Nota-se, na estrutura organizacional da Fundação, que os funcionários responsáveis pela arrecadação de Receitas oriundas da venda de ingressos por meio da utilização das impressoras fiscais, dispunham de acesso ao estorno de lançamentos procedentes de registros indevidos de entrada dos visitantes, sem estarem sujeitos a qualquer procedimento rotineiro de supervisão.





Ressalta-se que, dentre as funções do Controle Interno na Administração Pública, há avaliação da gestão dos agentes públicos nos aspectos de confiabilidade, eficiência e eficácia dos atos praticados.

Com relação aos procedimentos a serem implementados pela Entidade, destaca-se a necessidade de segregação de funções no que tange aos registros da compra de bilhetes e a entrada dos visitantes e o respectivo estorno, principalmente como fator que pode inibir a ocorrência de erros e desvios. O rito existente à época dificultava a realização de atividades de controle pertinentes a garantir a confiabilidade dos dados.

Observa-se a necessidade de determinar as responsabilidades dos funcionários lotados, além da limitação de acesso às funcionalidades das impressoras fiscais, com vistas a garantir a confiabilidade das informações e obediências às normas existentes.

Cabe destacar o posicionamento consubstanciado pelo Tribunal de Contas da União com relação à matéria: “Segregação de funções - princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.” (TCU, Portaria n.º 63/96, Glossário).

O Tribunal de Contas da União emite também as seguintes considerações acerca da segregação de funções (Acórdão/TCU 286/2007):

Verificou-se que, na atual sistemática de conformidade, alguns pontos não têm obedecido à legislação. Não se observa o respeito ao princípio da segregação de funções, visto que ocorrem casos onde quem é responsável pela conformidade documental efetua a conformidade diária e, muitas vezes, também é operador da unidade gestora.

De modo que as atribuições de venda de bilhetes de entrada e o possível estorno do valor, claramente definidas e limitadas, não deveriam ser inerentes aos mesmos colaboradores, considerando a sequência no procedimento de arrecadação de recursos próprios pela Unidade.

Ademais, enfatiza-se o entendimento da Controladoria Geral da União, presente na Instrução Normativa nº 01/2001 – SFC, a saber:





Princípios de controle interno administrativo

3. Constituem-se no conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam ao atingimento de objetivos específicos, tais como:

(...)

IV - segregação de funções - a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio.

- MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

De acordo com a Fundação:

Quanto à segregação das funções, com a implantação do novo sistema de bilhetagem as operadoras de bilheteria não possuem mais acesso ao Sistema que possibilite o cancelamento da emissão, tarefa esta executada pela Gerência Financeira e seu Núcleo de Tesouraria. Encontra-se sob análise a possibilidade de delegar esta função ao Plantonista Geral, que é o responsável pelo acompanhamento das atividades do Zoo Brasília durante os finais de semana e feriados.

- ANÁLISE DAS RESPOSTAS APRESENTADAS

No que tange às impropriedades relativas à ausência de segregação de funções nos procedimentos de arrecadação de valores nas bilheterias da Unidade, ressalta-se que as providências referentes à implantação do novo sistema de bilhetagem adotada pela Fundação a princípio irão inibir a ocorrência de erros e desvios, o que deve ser objeto de análises posteriores por parte do órgão de Controle Interno.

RECOMENDAÇÃO

- Executar medidas administrativas com a finalidade de garantir, no âmbito da Unidade, a segregação de funções de venda de bilhetes de entrada e os estornos/correções de erros efetuados.

III – CONCLUSÃO

Em síntese, os procedimentos ocorridos à época na Unidade revelam a presença de falhas graves. Ressalta-se que o gestor público deixou de observar dispositivos





legais da Administração Pública que ensejaram prática de ato de gestão ilegal, que ocasionou prejuízo ao Erário, conforme evidenciado nos subitens 1.1 e 1.2 do presente relatório.

Desta forma, recomenda-se o encaminhamento do presente Relatório à Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Ademais, recomenda-se a comunicação dos fatos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o envio do presente processo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para conhecimento da Inspeção realizada.

Brasília, 12 de julho de 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

